



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.499/97

Modifica o inciso III do artigo 8° e o "caput" do artigo 19 da Lei n° 1.423/96, que modificou a Lei n° 1.410/95, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica modificada a Lei n° 1.423/96, que modificou a Lei n° 1.410/95, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° - O inciso III do artigo 8° da Lei n° 1.423/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° - (...)

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

§ 2° - O artigo 19 da Lei n° 1.423/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Os membros do Conselho Tutelar farão jus, mensalmente, a uma remuneração equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 1997

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Ageu Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

